



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.063, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no valor de R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais), oriundos de recursos disponibilizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da redução das seguintes reduções orçamentárias:

I - 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 1.001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

II – 1.002 – Reforma, Ampliação e conservação do Prédio da Câmara; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

III – 1.003 – Construção do Prédio da Câmara de Vereadores; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

IV – 1.004 – Aquisição de Terreno; 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 200.000,00

V – 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas:

a) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00;

b) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 150.000,00.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º As despesas desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0009.2043 – Contribuição para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha – FHSTE; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso: 40ASPS.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de abril de 2022.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal